

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente contrato de honorários profissionais, os abaixo assinados, de um lado, **DEBORAH EL ALAM SBEGHEN**, brasileira, casada, nascida em 03/03/1978, filha de Georges El Alam e Ana de Fatima Arantes El Alam, portadora da CTPS n° 0049413, série 00123 - RJ e da cédula de identidade RG n° 37.137.798 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.276.056-08, NIS/PIS n° 1.306.944.585-2, instrução superior, residente e domiciliada na R Doutor Cabral de Vasconcelos, 142, CS 1, Vila dos Remédios, 05105-020, São Paulo - SP, de ora em diante denominada "**CONTRATANTE**" e **STEFANO DEL SORDO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.954.803/0001-64, representado por seu sócio Stefano Del Sordo Neto, inscrito na OAB/SP sob o n° 128.308 e **ROSANA CRISTINA FERNANDES**, inscrita na OAB/SP sob o n° 220.345, de ora em diante denominados "**CONTRATADOS**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

- 1) Os "CONTRATADOS" ajuizarão ação trabalhista contra AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 15.436.940/0001-03, para o que os "CONTRATADOS" outorgam procuração com os necessários poderes "ad judicia et extra". A "CONTRATANTE" declara que foi informada sobre as novas regras trabalhistas e que sabe que pode ser condenada a pagar custas honorários de sucumbência e indenização por litigância de má-fé.
- 1.1) Os "CONTRATADOS" informam ser necessário levar nas audiências designadas testemunhas que presenciaram o trabalho realizado pela "CONTRATANTE" e que também deve chegar com as testemunhas com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário das audiências.
- 1.2) Os "CONTRATADOS" informam ser da CONTRATANTE" a obrigação de entregar as intimações mediante protocolo as suas testemunhas e devolver as vias protocoladas no prazo indicado pelos "CONTRATADOS" e no seguinte endereço: Rua Cayowaá, 759 7º andar, Perdizes, São Paulo/SP ou outro endereço a ser informado.

Rua Cayowaá, nº 759, 7º andar, Sala 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-001 Largo do Paissandu, nº 72, 8º andar, Conjunto 805, Centro, São Paulo/SP, CEP 01034-010

Telefones: (11) 3227-9900 / (11) 98249-0009



- 2) Pelos serviços prestados pelos "CONTRATADOS", pagará a "CONTRATANTE", a título de honorários profissionais, o equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o total bruto a ser recebido, incluindo FGTS, Seguro Desemprego, INSS, Juros de Mora e Correção Monetária,
- 2.1) Caso a "CONTRATANTE" falte a audiência pagará aos "CONTRATADOS" o valor de R\$ 3.000,00, com o que concorda de forma irrevogável e irretratável.
- 3) No caso de improcedência da ação será da responsabilidade da "CONTRATANTE" o pagamento das custas e honorários de sucumbência, bem como eventual verba de litigância de má-fé.
- 4) Convenciona-se que os honorários advocatícios serão devidos em caso de acordo celebrado, com ou sem a assistência da "CONTRATANTE", no mesmo valor do item 2 deste contrato.
- 5. Fica ajustado que os honorários mencionados nos itens 2 e 2.1 serão devidos por inteiro no caso de ser revogada ou cassada a procuração outorgada aos "CONTRATADOS" por parte da "CONTRATANTE".
- 6) Correrão por conta exclusiva da "CONTRATANTE", independente de resultado da ação, as despesas que se fizerem necessárias, tais como fornecimento de passagens de avião e ônibus, hospedagem, reconhecimento de firmas, autenticações, xérox de documentos, envio de cartas, telex, custas processuais, etc.

# 7) CONDUTA ÉTICA E NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS.

7.1) As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si

Rua Cayowaá, nº 759, 7º andar, Sala 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-001 Largo do Paissandu, nº 72, 8º andar, Conjunto 805, Centro, São Paulo/SP, CEP 01034-010

Telefones: (11) 3227-9900 / (11) 98249-0009



e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das **PARTES** declaram que desde já observam e cumprem regras de conduta ética e sem prejuízo dessa conduta já observada, ambas as PARTES se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

- 7.2) As **PARTES** declaram conhecer as leis de proteção aos dados pessoais vigentes e em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 7.3) A "CONTRATATE" autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com a Justiça e profissionais necessários para o cumprimento deste contrato.
- 8) Elege-se o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão dos demais.
- 9) Se houver necessidade de ação judicial para o fim previsto no item 6, a parte que for vencida pagará à outra a importância correspondente 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a título de honorários advocatícios, bem como as custas processuais.
- 10) Ao "CONTRATANTE" compete, além das datas aprazadas, comunicar-se com o escritório do "advogado" mensalmente, a fim de tomar ciência do Rua Cayowaá, nº 759, 7º andar, Sala 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-001 Largo do Paissandu, nº 72, 8º andar, Conjunto 805, Centro, São Paulo/SP, CEP

Telefones: (11) 3227-9900 / (11) 98249-0009

01034-010



andamento de sua ação e informar sua eventual mudança de endereço físico, eletrônico e números de telefones.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que produza os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 20 de fevereiro 2025.

## STEFANO DEL SORDO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Representado por Stefano Del Sordo Neto CONTRATADO

### ROSANA CRISTINA FERNANDES CONTRATADA

## DEBORAH EL ALAM SBEGHEN CONTRATANTE

l estemunnas:	

Rua Cayowaá, nº 759, 7º andar, Sala 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-001 Largo do Paissandu, nº 72, 8º andar, Conjunto 805, Centro, São Paulo/SP, CEP 01034-010

Telefones: (11) 3227-9900 / (11) 98249-0009



## **PROCURAÇÃO**

**Outorgante: DEBORAH EL ALAM SBEGHEN,** brasileira, casada, nascida em 03/03/1978, filha de Georges El Alam e Ana de Fatima Arantes El Alam, portadora da CTPS n° 0049413, série 00123 - RJ e da cédula de identidade RG n° 37.137.798 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.276.056-08, NIS/PIS n° 1.306.944.585-2, instrução superior, residente e domiciliada na R Doutor Cabral de Vasconcelos, 142, CS 1, Vila dos Remédios, 05105-020, São Paulo – SP.

**Outorgados**: **STEFANO DEL SORDO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n°. 128.308, portador da cédula de identidade RG n° 18.022.242-9, inscrito no CPF/MF sob n° 090.851.868-46, com endereço no Largo do Paissandu, n°. 72, conj. 805, 8° andar, Centro/SP, CEP: 01034-010, São Paulo/SP. **ROSANA CRISTINA FERNANDES**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob n° 220.345, com endereço no Largo do Paissandu, n°. 72, conj. 805, 8° andar, Centro/SP, CEP: 01034-010, São Paulo/SP.

**Poderes**: Para foro em geral, com cláusulas "Ad Judicia e Et Extra", podendo em qualquer Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito, ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final resolução, usando de recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes para compor, receber notificações judiciais, em nome do outorgante, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, retirar em nome próprio guias e alvarás judiciais, adjudicar, remir, ingressar com correição parcial, bem como substabelecer esta, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

#### DEBORAH EL ALAM SBEGHEN

Rua Cayowaá, nº 759, 7º andar, Sala 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-001 Largo do Paissandu, nº 72, 8º andar, Conjunto 805, Centro, São Paulo/SP, CEP 01034-010

Telefones: (11) 3227-9900 / (11) 98249-0009



### DECLARAÇÃO

Eu, **DEBORAH EL ALAM SBEGHEN**, brasileira,

casada, nascida em 03/03/1978, filha de Georges El Alam e Ana de Fatima Arantes El Alam, portadora da CTPS n° 0049413, série 00123 - RJ e da cédula de identidade RG n° 37.137.798 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.276.056-08, NIS/PIS n° 1.306.944.585-2, instrução superior, residente e domiciliada na R Doutor Cabral de Vasconcelos, 142, CS 1, Vila dos Remédios, 05105-020, São Paulo - SP, declaro sob as penas da Lei, ser pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições de demandar sem prejuízo de meu sustento.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

#### **DEBORAH EL ALAM SBEGHEN**

Rua Cayowaá, nº 759, 7º andar, Sala 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-001 Largo do Paissandu, nº 72, 8º andar, Conjunto 805, Centro, São Paulo/SP, CEP 01034-010

Telefones: (11) 3227-9900 / (11) 98249-0009